



**PROTOCOLO N.º : 62.951-0/2023**

**PRINCIPAL : SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**REQUERENTE : ALAN RESENDE PORTO – Secretário de Estado**  
**ASSUNTO : REQUERIMENTO**  
**RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**

## **DECISÃO**

Trata-se de Requerimento formulado por meio do Ofício n.º 17870/2023/GSAEX/SEDUC<sup>1</sup>, subscrito pelo Sr. Alan Resende Porto, Secretário de Estado de Educação, cujo teor requer a prorrogação de prazo para o envio da Tomada de Contas Especial n.º SEDUC-PRO-2023/46097, instituída pela Portaria n.º 289/2023/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/3/2023, que visa a apuração das irregularidades constatadas nas prestações de contas dos recursos de Transporte Escolar dos anos de 2018/1, 2018/2, 2019/1, 2019/2, 2020/1, 2020/2 repassados à Prefeitura Municipal de Luciara/MT.

O Requerente justifica a necessidade da prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos, em razão da remessa do processo de Tomada de Contas Especial n.º SEDUC-PRO-2023/46097 à Controladoria Geral do Estado (CGE), por meio do Ofício n.º 09429/2023/GSAEX/SEDUC<sup>2</sup>, para emissão de parecer conclusivo, tendo excedido o prazo de conclusão previsto na Portaria inaugural, e do fato de que os autos se encontram na CGE/MT para análise.

Ademais, o Requerente informa que anteriormente foi deferido o prazo de 60 (sessenta dias), por meio do Protocolo n.º 57.481-3/2023, para a conclusão da citada Tomada de Contas Especial.

Isto posto, considerando a justificativa apresentada e que os prazos são computados em dias úteis, comunico que **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido e **PRORROGO** o prazo por mais 30 (trinta) dias, contados do término do prazo

<sup>1</sup> Documento digital 272804/2023;

<sup>2</sup> Documento digital 272805/2023;





anteriormente concedido, nos termos dos artigos 120 e 121, inciso VI, da Resolução Normativa n.º 16/2021 (Regimento Interno TCE/MT).

**Intime-se.**

Na sequência, remeta-se à **Gerência de Controle de Processos Diligenciados** para aguardar a manifestação ou a certificação do decurso do prazo.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá/MT, 22 de novembro de 2023.

*(assinatura digital<sup>3</sup>)*  
**CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**  
Relator

<sup>3</sup> Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006.

